



**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Caixa Postal 173, Palmas - Tocantins - Cep: 77020-122 - Tel: +55 63 3218-2939 - www.unitins.br

## **CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI**

### **RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 008**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 10, inciso XXII e artigo 51, incisos XVI e XXI do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO que a reitora à época estava irregularmente investida na função (tal regularização só veio a acontecer por meio do Ato nº. 400, publicado no DOE/TO nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015), seus atos praticados, tal como a nomeação da comissão de sindicância via PORTARIA UNITINS/FUNDAÇÃO/GRE/Nº 016/2015 para o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/20320/000003, são completamente inválidos, não produzindo qualquer efeito jurídico;

CONSIDERANDO também que a PORTARIA UNITINS/FUNDAÇÃO/GRE/Nº 016/2015 foi formada em descumprimento das legislações nacionais e estaduais de sindicância quanto a composição dos membros;

CONSIDERANDO que o processo administrativo se submete aos princípios constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório pelo fato dos candidatos terem sido impedidos de terem acesso integral a todos os processos e de conhecer e contestar documentos e provas alegadas;

CONSIDERANDO que incumbe à Administração Pública exercer o controle de seus próprios atos, por força do princípio da autotutela, dispondo do poder-dever de invalidar os atos ilegais que praticar, conforme entendimento pretoriana sacramentado no enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os pedidos formulados nos autos do processo 2018/20321/0516 foram aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE na reunião extraordinária do dia 07 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que os pedidos formulados nos autos do processo 2018/20321/0516 foram aprovados pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião extraordinária do dia 08 de junho de 2018;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Caixa Postal 173, Palmas - Tocantins - Cep: 77020-122 - Tel: +55 63 3218-2939 - www.unitins.br

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INVALIDAR** os seguintes atos: Portaria de nomeação da Sindicância, PORTARIA UNITINS/FUNDAÇÃO/GRE/Nº 016/2015, todos os atos praticados por ela, quanto ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/20320/000003 e quaisquer consequências prejudiciais a terceiros, tais como, a Resolução/Conselho Curador/n. 007/2015 e os processos administrativos 2015/20320/000003, 2015/20321/001515 e 2015/09060/000093, em razão da ineficácia jurídica dos atos de gestão praticados e demais irregularidades subsequentes como a violação das legislações sobre processo administrativo de sindicância e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS**, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

**AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS**  
Presidente